



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 45

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 26 DE ABRIL DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIACÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS (CONVOCADAS EM 21 DE MARÇO DE 1958)

Dia 29 de abril:

7 — Veto ao Projeto de Lei (n.º 2.158, de 1956, na Câmara dos Deputados, e n.º 233, de 1957, no Senado) que dispõe sobre a emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

Dia 6 de maio:

8 — Veto ao Projeto de Lei (n.º 382, de 1955, na Câmara dos Deputados, e n.º 293, de 1956, no Senado) que dispõe sobre as condições para admissão de nacionais e estrangeiros no exercício de atividade remunerada no País e sobre a abolição do registro policial de estrangeiro.

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 8 de maio próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.875, de 1956, na Câmara dos Deputados, e n.º 23 de 1958 no Senado Federal) que efetiva nos postos de graduação e agrega aos respectivos quadros os oficiais graduados da ativa das Forças Armadas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Senado Federal, em 15 de abril de 1958

Senador Apolônio Sales

Vice Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Victorino Freire.

4.º Secretário — Senador Domingos Vellasco.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes da Maioria

Líder: Flinto Müller.

Vice-Líderes:

Gaspar Veloso.

Lima Guimarães.

Gilberto Marinho.

Da Minoria

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Flinto Müller.

Vice-Líder: Lameira Bittencourt.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.

Vice-Líderes:

Mourão Vieira.

Saulo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.

Vice-Líder: Lino de Matos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novais Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.

Cunha Mello.

Freitas Cavalcanti.

Victorino Freire.

Domingos Vellasco.

Mathias Olympio.

Prisco dos Santos.

Secretário, Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.

Daniel Krieger — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Benedito Valadães.

Gaspar Veloso.

Rui Carneiro.

Argemiro de Figueiredo.

Lima Guimarães.

Rui Palmeira.

Atílio Vivacqua.

Linu Prestes.

Leite.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Alô Guimarães.

Leônidas Melo.

Lima Teixeira.

Alencastro Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Juracy Magalhães.

Linu Prestes.

Secretário: Ily Rodrigues Alves.

Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente. (1)

Públio de Mello — Vice-Presidente.

Nelson Fimio.

Saulo Ramos.

Ezequias da Rocha.

Reginaldo Fernandes. (2)

Mem de Sá.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Neves da Rocha.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Octacílio Jurema.

Secretária: Diva Gallotti.

Reuniões: Sextas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Lameira Bittencourt.

Ary Vianna.

Lima Guimarães.

Onofre Gomes.

Paulo Fernandes.

Carlos Lindenberg.

Mathias Olympio.

Fausto Cana.

Daniel Krieger.

Juracy Magalhães

Julio Leite

Othon Magalhães

Lino de Matos.

Novais Filho

Aure Moura Andrade.

Suplentes:

Gaspar Veloso.

Octacílio Jurema.

Mourão Vieira

Atílio Vivacqua

Linu Prestes.

Mem de Sá

Secretário: Renato de Almeida Clement

Reuniões: Sextas-feiras, às 10 e 30 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.

2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3 — Públio de Mello.

4 — Rui Palmeira.

5 — Saulo Ramos. (*)

(*) Substituído, interinamente,

pelo Senador Argemiro de Figueiredo.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.

Bernardes Filho — Vice-Presidente

Georgino Avelino.

Gilberto Marinho.

Benedito Valadães.

Lourival Fontes.

Guarês de Oliveira.

Rui Palmeira.
Moura Andrade.
Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
(1)
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Vivaldo Lima.
Ezequias da Rocha.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Sylvio Curvo.
Secretária: Diva Gallotti.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Primio Beck.
Lino de Mattos.
Waldemar Santos.
Sylvio Curvo.
Otacilio Jurema.
Arlindo Rodrigues (*).
(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.
Secretário — Pedro de Carvalho Muller.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caetano de Castro — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Sá Tinoco.
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Jorge Maynard.
Secretária: Romilda Duarte.
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Priscó dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ari Vianna.
Nelson Firmo.
Caetano de Castro.
Neves da Rocha.
Mem de Sá.
Secretária: Ily Rodrigues Alves.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.
Coimbra Bueno.
Novais Filho.
Secretária: Maria Cherubina Costa.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

UNIFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 23,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini. (1)
Lino de Mattos.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primo Beck.
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário — Sebastião Veiga.

Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores
Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Kerginaldo Cavalcanti.
Othor Mader.
Ernan Satiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Licurgo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1 de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2

Atílio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.

Saulo Ramos.
Gaspar Velloso.
Lourival Pontes.
Caetano de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
Mem de Sá.
João Villasboas.
Daniel Krieger.
Sá Tinoco.
Lino de Mattos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Japaneza — Relator.
Alfonso Arinos — Relator.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Filinto Müller.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretários Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.

ATA DA 25.ª SESSÃO, DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 25 DE ABRIL DE 1958

PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores: Vivaldo Lima, Cunha Mello, Priscó dos Santos, Alvaro Adolpho, Lameira Bittencourt, Sebastião Archer, Páblo de Melo, Waldemar Santos, Mathias Oliveira, Leônidas Mello, Onofre Gomes, Fausto Cabrel, Fernandes Távora,

ra, Georgino Avelino, Reinaldo Fernandes, Ruy Carneiro, Otacilio Jurema, Argemiro de Figueiredo, Apolônio Salles, Novais Filho, Nelson Firmo, Ezequias da Rocha, Freitas Cavalcanti, Jorge Maynard, Lourival Pontes, Neves da Rocha, Juracy Magalhães, Lima Teixeira, Atílio Vivacqua, Ary Vianna, Sá Tinoco, Paulo Fernandes, Alencastro Guimarães, Caetano de Castro, Gilberto Marinho, Bernardes Filho, Benedito Valladares, Lima Guimarães, Lino de Mattos, Coimbra Bueno, Sylvio Curvo, João Villasboas, Filinto Müller, Othor Mader, Gaspar Velloso, Gomes de Oliveira, Nereu Ramos, Saulo Ramos, Daniel Krieger, Mem de Sá — (50).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Senhores Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte:

Expediente

Ofícios:

Da Câmara dos Deputados, ns. 375 e 378, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos de lei:

Projeto de Lei da Câmara n. 53, de 1958

(Nº 1.012-C — 1956 NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Abre, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para auxiliar as festas comemorativas do I Centenário da Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aberto pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para auxiliar as festas comemorativas do I centenário da cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º O auxílio de que trata esta lei será entregue à Prefeitura Municipal de Brusque, que prestará contas de sua aplicação 120 (cento e vinte) dias após a realização das festas.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 54, de 1958

(Nº 1.392-B — 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Irmgard Wurmli d'Avila Mello, viúva do Engenheiro Frederico d'Avila Bittencourt Mello.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais a Irmgard Wurmli d'Avila Mello, viúva do Engenheiro Frederico d'Avila Bittencourt Mello.

Art. 2.º A pensão, de que trata o art. 1.º desta lei, correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição, Justiça e de Finanças.

— Do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, como segue: C/938 — Em 24 de abril de 1958

Senhor Primeiro Secretário.

Em resposta ao Ofício nº 1.090, de 12 de dezembro de 1957, com que o

ex-Primeiro Secretário, Senador Lima Teixeira, encaminhou a este Ministério cópia do Projeto de Lei 33-57, para que sobre ele se pronunciasse, remeto-lhe cópia autêntica do parecer que, a respeito, emitiu o Conselho Nacional do Trânsito.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

CÓPIA AUTÊNTICA

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Conselho Nacional do Trânsito.

PARECEER N.º 13-58

Processo 279-57 — Pronunciamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — sobre o projeto de lei n.º 33-57, do Senado Federal — Requerimento do Senador Lino de Matos, Estabelece o uso de lanternas fosforescentes nos veículos de cargas e outros.

Senhor Presidente e demais membros do C.N.T.

1. Processo n.º 53.759-57 do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e C.N.T. n.º 279-57, solicitando o pronunciamento deste Conselho sobre o Projeto de Lei n.º 33, de 1957, do Senado Federal, determinando um acréscimo à letra "e" do art. 52 do Decreto-lei n.º 3.651 de 25 de setembro de 1941 — Código Nacional de Trânsito — estabelecendo o uso de lanternas fosforescentes nos veículos de cargas e outros.

2. Informe aos Senhores Conselheiros:

a) O referido Projeto de Lei manda acrescentar à letra "e" do Decreto-lei n.º 3.651 de 25 de setembro de 1941, a qual trata de aparelhos de iluminação que deverão possuir obrigatoriamente, os veículos automotores, a seguinte alínea:

"III — Os caminhões de carga e mais veículos que trafeguem em estradas de rodagem, manterão na parte dianteira e traseira, em posição que bem lhes facilite a visibilidade, duas lanternas fosforescentes, uma de cada lado, a assinalar-lhe a presença quando parados, eventualmente, à noite ou na neblina, com as lanternas elétricas apagadas, por motivo de força maior".

3. De ordem do Senhor Presidente deste Conselho o presente processo foi encaminhado ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem que, conforme informações (doc. às fls. 7) considero a medida em apreço de interesse público, uma vez que um grande número de acidentes constatados em nossas rodovias, são ocasionados pela parada de veículos na pista, apesar das medidas preventivas tomadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Sugere, entretanto, que para maior segurança os refletores traseiros devam ser vermelhos e os dianteiros alaranjados.

4. Acha-se em vias de ser remetido ao Congresso Nacional um anteprojeto de um novo Código Nacional de Trânsito, atualizando o atual, não em parte mas no todo, tendo em vista a experiência de sua aplicação em todo o Território Nacional e que deverá focalizar convenientemente o assunto em tela.

5. Nessas condições sou de parecer que:

Embora o Projeto de Lei proposto seja de interesse público, entretanto a sua tramitação, no momento, quando se encontra em vias de ser remetido ao Congresso Nacional o anteprojeto de um novo Código Nacional de Trânsito é inoportuno e inoperante, por atrasar a discussão do principal em proveito do secundário e alterar uma parte para em seguida alterar o todo.

Rio de Janeiro, em 19 de abril de 1958. — Raul Lopes Munhoz, Tenente Coronel. — Raul Lopes Munhoz, Tenente Cel., Relator.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 4, de 1958

Artigo único. É o Senador João Villasboas autorizado a participar da Delegação do Brasil à posse do Presidente da República Argentina, nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 24 do Regimento Interno. Senado Federal, em 25 de abril de 1958. — Senador Apolinário Salles, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 5, de 1958

Artigo único. É o Senador Gilberto Marinho autorizado a participar da Delegação do Brasil à posse do Presidente da República Argentina, nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 24 do Regimento Interno.

Senado Federal, em 25 de abril de 1958. — Senador Apolinário Salles, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Aprovado na Sessão de 10-2-1958.

Public. D. Of. SIV de 1958.

— Do Ministério da Educação e Cultura, n.º 421, comunicando que estão sendo colhidos os elementos necessários para resposta ao Requerimento n.º 63, de autoria do Senhor Juracy Magalhães;

— Do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, n.º 1.754, solicitando maior prazo a fim de permitir ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes prestar as informações relativas ao Requerimento n.º 83, de autoria do Senhor Senador Lino Prestes.

— Ainda da Câmara dos Deputados, de n.º 372, comunicando haver aquela Casa do Congresso aprovado e rejeitado emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 1.966-E, de 1956, que cria o Fundo da Marinha Mercante e a Taxa de Renovação da Marinha Mercante e dá outras providências.

Parecer n.º 103, de 1958

DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — Ao Projeto de Decreto Legislativo número 8/1955, que aprova os dois Protocolos relativos a emendas à "Convenção Sobre Aviação Civil Internacional".

Relator: Senador João Villasboas.

Participando da "Conferência Internacional de Aviação Civil" realizada em Chicago em 1944, o Brasil assumiu em Washington com os demais países ali presentes, a Convenção datada de 29 de maio de 1945, ratificada em 26 de março de 1946 e promulgada pelo Decreto n.º 21.713, de 27 de agosto de 1946.

2. Entre os dispositivos dessa "Convenção" figuram os seguintes artigos:

Art. 45 A sede permanente da Organização será determinada na sessão final da Assembleia Preliminar da Organização Provisória Internacional de Aviação Civil estabelecida por acordo preliminar sobre a Aviação Civil Internacional, assinado em Chicago, em 7 de dezembro de 1944.

Por decisão do Conselho a sede poderá ser transferida temporariamente para outro lugar.

Art. 46 a) A Assembleia se reunirá anualmente e será convocada pelo Conselho em data e lugar apropriados. Reuniões extraordinárias da Assembleia poderão ser feitas em qualquer data, por convocação do Conselho ou a pedido de quaisquer dos Estados contratantes, dirigido ao Secretário Geral.

Art. 49 Serão facultades e funções da Assembleia:

e3 Votar um orçamento anual e fazer os arranjos financeiros da Organização, de conformidade com as disposições do Capítulo XII;

Art. 61 O Conselho submeterá à Assembleia um orçamento com vigência, de um ano, prestação de contas anual e estimativas de todas as receitas e despesas. A Assembleia

aprovará o orçamento com as modificações que achar oportunas, e com exceção das participações contidas pelos Estados, em virtude do Capítulo XV, repartirá as despesas da Organização entre os Estados contratantes, em proporções determinadas periodicamente.

3. Reunida em Montreal, em sua 8.ª sessão, em 1 de junho de 1954, a Assembleia da Organização da Viação Civil Internacional, de acordo com o Artigo 94 da aludida Convenção, votou as seguintes emendas aos dispositivos acima transcritos:

a) no final do Art. 45 substituir o ponto final por uma vírgula e acrescentar as seguintes palavras: "e, não sendo em caráter provisório, por decisão da Assembleia. Para tal decisão será necessário o número de votos fixados pela Assembleia. O número de votos assim fixados não poderá ser inferior aos três quintos do número total dos Estados contratantes".

b) no Artigo 48, alínea "a", substituir a palavra "anualmente" pela expressão "pelo menos uma vez cada três anos";

c) no artigo 49, alínea "e", substituir a expressão "um orçamento anual" pela expressão "orçamentos anuais"; e

d) no artigo 61, substituir as expressões "um orçamento anual, prestação de contas anual" e "aprovará o orçamento", respectivamente, pelas expressões "orçamentos anuais, prestações de contas anuais" e "aprovará os orçamentos".

4. Em Exposição de Motivos enviada ao Sr. Presidente da República, o Sr. Ministro das Relações Exteriores assinala que essas emendas foram votadas na 8.ª Sessão da Assembleia por 43 votos, uma abstenção e nenhum voto contrário, representando destarte o desejo unânime dos Estados contratantes de que se reduzam as despesas da OIC, que são suas, evidentemente também suas, como que se eliminem outras tantas despesas com o envio, anualmente, de Delegações às reuniões da Assembleia.

5. Em face do exposto, sou pela aprovação dos referidos protocolos.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1958. — João Villasboas, Presidente e Relator — Gilberto Marinho — Benedito Valladares — Gomes de Oliveira — Lourival Fontes.

Pareceres ns. 104 e 105, de 1958

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1955, que aprova a Convenção para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio, concluída em Lake Success, Estados Unidos da América do Norte, a 21 de março de 1950, e firmado pelo Brasil em 5 de outubro de 1951.

Relator: Sr. Lourival Fontes. Em Mensagem n.º 41, de 1952, o

meteu à aprovação do Congresso Nacional o texto, em tradução oficial, da Convenção para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio e respectivo Protocolo Final, concluídos em Lake Success, a 21 de março de 1950 e assinados ad referendum pelo Brasil, a 5 de outubro de 1951.

A referida Convenção consolida os principais dispositivos consagrados nos acordos internacionais vigentes, havendo sido nela introduzidas novas emendas e disposições aconselhadas pela experiência com a finalidade de reorganizar-se, de forma eficiente e enérgica o combate à prostituição e ao tráfico de pessoas.

Nesse documento, se estabelece a punição dos que favorecem a prostituição, quer aliciando, quer induzindo ou desencaminhando outrem para esse fim, ainda que com seu consentimento de outra parte será punida qualquer pessoa que "consentidamente der ou tomar de aluguel total ou parcialmente um imóvel ou outro local para fins de prostituição de outrem". Esta última sanção, aliás, não se inscreve em nossas leis penais, mas é inovação que, por certo, terá repercussões decisivas no combate de prostituição no país.

Há, ainda, outras disposições de igual interesse e todas bem acordadas com a legislação nacional sobre a matéria.

Somos, assim, pela aprovação do Projeto, do ponto de vista constitucional e quanto à sua conveniência. Sala das Comissões, em 3 de janeiro de 1958. Cunha Mello, Presidente — Lourival Fontes, Relator — João Villasboas — Paulo Fernandes — Fernandes Távora — Sylvio Curvo — O. Moura Brasil.

PARECER N.º 105, DE 1958

Da Comissão de Relações Exteriores — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 58, de 1955, Relator: Sr. João Villasboas

Em Mensagem de 14 de fevereiro de 1952, o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional a Convenção para a Repressão do Tráfico e do Lenocínio, concluída em Lake Success, Estados Unidos, a 21 de março de 1950 e firmado pelo Brasil a 5 de outubro de 1951.

Em parecer anterior propussemos e a Comissão aprovou, fossem solicitadas ao Itamaraty, cópias autênticas da tradução oficial da Convenção ora em exame.

Esse documento chegou às nossas mãos recentemente, e através dele nos inteiramos do assunto.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, junto à Mensagem, diz que o referido instrumento consolida os principais dispositivos consagrados nos acordos internacionais vigentes neste assunto, havendo sido nela introduzidas novas emendas e disposições aconselhadas pela experiência como objetivo de organizar-se internacionalmente de forma mais eficiente e enérgica o combate à prostituição e ao tráfico de pessoas.

Em certos casos previstos na Convenção a lei brasileira é ainda mais rigorosa como os relativos à punição das pessoas que favorecem a prostituição quer aliciando, quer induzindo ou desencaminhando outrem para esse fim. Nessa legislação não só pune aos que aliciem, induzam ou desencaminham outrem para fins de prostituição ou que o explore, mas até aquele que impede alguém de abandonar-lhe.

Ao tempo em que foi assinada esta Convenção não estava previsto em nossas leis penais a punição para os que, conscientemente, dessem ou tomassem de aluguel, total ou parcialmente imóvel ou outro local para fins de prostituição de outrem, razão por que a exposição de motivos assinala essa lacuna.

Posteriormente, através de projeto votado pelo Congresso, foi introduzida em nossa legislação, nesse particular, lei cominando penas para delitos dessa natureza.

As demais cláusulas estão igualmente em perfeita consonância com as leis brasileiras em vigor.

Nessas condições, somos pela aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões em 23 de 1958.
João Villasbôas — Presidente e Relator. — Lourival Fontes — Gilberto Marinho — Gomes de Oliveira — Benedito Valladares.

Parêcer n. 106, de 1958

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 84, de 1957.

Relator: Senador Argemiro de Figueiredo

A Comissão apresenta a redação final (II, anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 84, de 1957, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1958. — Ezequias da Rocha — Presidente — Argemiro de Figueiredo — Relator. Pábio de Mello.

ANEXO AO PARECER N.º 106, DE 1958

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 84, de 1957, que regula o sequestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo ou função.

Ao projeto (Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda n.º 1 do Plenário).

1) Acrescenta-se, como 6.º, o seguinte artigo:

"Art. 6.º — O juiz, o representante do Ministério Público, o Serventário ou o Funcionário de Justiça que por qualquer meio, direto ou indireto, retardar o andamento dos processos a que se refere o artigo anterior ou deixar de ordenar ou cumprir os atos e termos judiciais nos prazos fixados por lei, ficará impedido de prosseguir funcionando no feito, sem prejuízo da ação penal cabível na hipótese".

2) Altera-se a numeração dos artigos subsequentes.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Há sobre a mesa dois requerimentos que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

Requerimento n. 111, de 1958

Tendo sido convidado a participar da delegação do Brasil à posse do Presidente eleito da República Argentina, Sr. Arturo Frondizi, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos do artigo 49 da Constituição Federal e do artigo 24 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1958. — Gilberto Marinho.

Requerimento n. 112, de 1958

Tendo sido convidado a participar da delegação do Brasil à posse do Presidente eleito da República Argentina, Sr. Arturo Frondizi, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos do art. 49 da Constituição Federal e do art. 24 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1958. — João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o disposto no art. 24, parágrafo único do Regimento Interno, os requerimentos que acabam de ser lidos, serão remetidos à Comissão de Relações Exteriores.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader, terceiro orador inscrito.

O SR. OTHON MADER PRO-NUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO O AD-DOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, quarto orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, assinado pelo Senhor Angelo Parmigliani, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, pelo Sr. Decleciano de Hollanda Cavalcanti, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, pelo Sr. Syndulpho de Azevedo Pequeno, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, recebi ofício cuja leitura passo a fazer:

Excelentíssimo Senhor Senador Lino de Mattos.

Senado Federal — Nesta.

Excelentíssimo Sr. Senador:

As Confederações Nacionais dos Trabalhadores no Comércio, Indústria e Transportes Terrestres, têm a subida honra de encaminhar a Vossa Excelência, para serem lidas no plenário desse egregio Senado, as conclusões votadas por unanimidade por quase um milhar de delegados sindicais de todas as categorias profissionais existentes no País, que participaram da 1.ª Conferência Sindical Nacional, realizada nos dias 29 e 30 de março último, nesta Capital, a cuja sessão solene de encerramento vossa Excelência enalteceu e abrihantou com sua presença.

O relatório da 1.ª Conferência Sindical Nacional se constitui de três itens, a saber:

- a) Salários;
- b) Exercício do direito de greve;
- c) Previdência Social.

Como Vossa Excelência não desconhece, a atual conjuntura nacional no campo econômico-social se caracteriza por profunda desigualdade entre os baixos salários e a mais desenfreada alta do custo de vida, tornando-os insuficientes para atender às necessidades mínimas de qualquer trabalhador e de seus dependentes. Eis aí a razão por que os atuais níveis precisam ser reajustados.

Por outro lado, em virtude de insidiosa manobra que vinha sendo posta em prática por falsos dirigentes sindicais que pretendiam fazer crer aos trabalhadores menos avisados que a "eles e somente a eles" é que se deviam as leis de Greve e a Organização da Previdência Social. Foi então, a essa altura, que as entidades sindicais da cúpula, legalmente constituídas, tiveram que vir a campo para dizer aos responsáveis pela vida pública da Nação que, apesar das massas trabalhadoras desejarem ardentemente tais leis, havia, entretanto, necessidade que as mesmas fossem elaboradas com cautela e a máxima segurança para os fins a que se destinam.

O pronunciamento altamente patriótico daqueles lidos dirigentes sindicais, reunidos naquela memorável 1.ª Conferência Sindical Nacional, dão exuberante resposta aos falsos pronunciamentos perigosamente endossados por não menos falsos represen-

tantes do povo que a tudo se subordina, menos, porém, aos legítimos e sagrados direitos daqueles que inocentemente os elegeram.

Há necessidade, face a esses fatos, de serem revistos pelo mais alto Parlamento da República, os projetos que regulam o Direito de Greve, e o que reestrutura os Institutos de Previdência e Caixas de Aposentadorias e Pensões do modo a fazer com que tais instituições possam efetivamente cumprir as finalidades para as quais foram criadas, objetivando trazer ao trabalhador que, atingido pela fatalidade ou entrado na velhice, venha delas a se servir como órgãos protetores e amparadores nos seus infortúnios.

Devemos, ainda, informar a Vossa Excelência, Senhor Senador Lino de Mattos, que já entregamos em primeira mão, tais conclusões da 1.ª Conferência Sindical Nacional a Suas Excelências, Senhor Presidente Juscelino Kubitschek, Senhor João Goulart, Vice-Presidente da República e Presidente do Senado Federal e ao Senhor Ranieri Mazzilli, digno Presidente da Câmara dos Deputados. E, se estamos encaminhando a Vossa Excelência, em anexos, as conclusões em apreço, é porque temos no eminente amigo o continuador das nossas vozes nesse Colendo Parlamento, e a certeza de que, veiculando-as, fará com que fiquem as mesmas constantes dos anais dessa Casa como a mais expressiva das manifestações jamais havidas nas lides sindicais brasileiras a respeito de tão magnos assuntos.

Com os protestos de nossas mais sinceras expressões de apreço e simpatia, nos subscrevemos, apresentando nossas melhores saudações trabalhistas. — Aas.) Pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio. — Angelo Parmigliani, Presidente. — Pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. — Decleciano de Hollanda Cavalcanti, Presidente. — Pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres. — Syndulpho de Azevedo Pequeno, Presidente.

Seguem-se as Moções:
As conclusões referentes ao Exercício do Direito de Greve estão assim redigidas:

EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE

A Conferência Sindical Nacional, reunida nesta cidade nos dias 29 e 30 de março de 1958, tendo presente o Projeto de Lei originário da Câmara dos Deputados, ora em trânsito no Senado Federal, que disciplina o exercício do direito de greve, e

Considerando que a Constituição Federal assegura o exercício do direito de greve, sem restrições ou limitações criadoras de incompreensões exceções entre as categorias profissionais;

Considerando, sob esse prisma, ser inequívoca a franquia do exercício desse mesmo direito, na forma prevista no Projeto originário da Câmara dos Deputados, ora em tramitação no Senado Federal;

Considerando que o trabalhador para exercer esse direito necessita de amparo e de proteção, visando a alcançar a reivindicação pretendida;

Considerando, entretanto, que as entidades sindicais devem obrigá-lo a arbitrar aos trabalhadores em seus reclamos inelutáveis aqueles que precedem a celebração de greve;

Considerando ainda que os organismos sindicais, pelo vigor e equilíbrio que podem imprimir visando ao sucesso da própria iniciativa votada, oferecem reais condições para a adequada e necessária coordenação do movimento de paralização da atividade profissional e das medidas a ele correlatas, mesmo as de resguardo da vida de terceiros e do próprio patrimônio das empresas;

Considerando, também, que a circunstância da inexistência, em alguns casos, de entidades sindicais representativas de categorias profissionais, nem por isso deve ou pode impedir que essas categorias deixem de exercer o direito de greve;

Resolve, pelo voto unânime dos seus componentes, legítimos intérpretes dos trabalhadores brasileiros, apoiar o projeto que disciplina o exercício do direito de greve, ora sob apreciação do Senado Federal, e propor que esta Casa do Congresso venha a consagrar a seguinte redação para seu art. 3.º:

"Art. 3.º Cabe à categoria profissional, aos trabalhadores de uma empresa, de um de seus estabelecimentos ou de qualquer de suas seções, em assembléia dos interessados, promovida obrigatoriamente pelo seu Sindicato, decidir da conveniência da greve.

§ 1.º Na falta de Sindicato a assembléia será promovida, no mais curto prazo, pela Federação a que se vincularia aquela e, na inexistência desta, pela correspondente Confederação.

§ 2.º Quando se tratar de categoria profissional não organizada em Sindicato ou não representada por entidade sindical de grau superior, a assembléia será promovida pelos próprios interessados."

As conclusões relativas a salários mínimos são as seguintes:

SALÁRIOS

A Conferência Sindical Nacional, reunida nesta cidade nos dias 29 e 30 de março de 1958 — depois de debater as soluções mais indicadas para a correção dos critérios atuais de remuneração do trabalho, visando com isso a exprimir as verdadeiras aspirações dos trabalhadores, e

Considerando que os valores nominais dos salários cada vez mais se distanciam do seu real conteúdo aquisitivo, dado o incessante aumento do custo de vida;

Considerando, assim, que se impõe a revisão do atual salário-mínimo, não só por encontrar-se desajustado em relação à época de sua fixação — agosto de 1956 — como também porque já naquela ocasião os valores arbitrados tiveram em conta a elevação do custo de vida apenas até 31 de março anterior;

Considerando, de outra parte, que, na fixação do salário-mínimo no cumprimento de preceito da própria Constituição Federal, deve ser considerada a família do trabalhador;

Considerando, também, que, por não terem sido incluídos como elementos constitutivos do salário-mínimo, a instrução e a recreação da família vêm consumindo parcelas desse salário destinadas a outras necessidades;

Considerando, ainda mais, que a Lei ainda não estabeleceu um sistema capaz de manter a substância dos salários, mesmo dian-

te da realidade do processo inflacionário, que, forçando a assecção do custo dos bens de produção e consumo, tende a asfixiar as classes cujo poder de aquisição não é aumentado proporcionalmente."

Considerando que, por essa razão, os reajustamentos indispensáveis se processam por via do dissídio coletivo, cuja solução, nem sempre satisfatória, tem por vezes estrelecido as relações entre empregados e empregadores, com reflexos na produtividade e na economia nacional;

Considerando que outros países já lograram solução adequada para o problema, através da instituição do salário móvel, que consiste no reajustamento automático dos salários em percentagens iguais às de elevação dos preços de determinadas utilidades e serviços, sempre que essa elevação ultrapasse determinado limite percentual;

Considerando que o sistema do salário móvel é o que melhor se ajusta às necessidades do trabalhador e às peculiaridades brasileiras;

Considerando, finalmente, que, sendo o trabalho um dever social e o salário que o remunera a garantia básica da subsistência do trabalhador e de sua família, cabe ao Estado, para assegurar a ordem social e o bem público, intervir sempre que as ascensões do custo de vida possam por em risco a sobrevivência das classes assalariadas.

Resolve, pelo voto unânime de seus componentes, legítimos intérpretes dos trabalhadores brasileiros,

I — Reivindicar:

1. A imediata revisão dos atuais níveis do salário-mínimo, nos moldes vigentes, reunindo-se as respectivas Comissões Regionais dentro do prazo máximo de 30 dias;

2. A elaboração de lei que, ampliando a legislação específica, consagre o salário-mínimo familiar e inclua a instrução e a recreação aos fatores da fórmula determinante do salário-mínimo;

3. A instituição do salário-móvel, sob bases práticas e forma permanente e efetiva.

II — Recomendar:

Que as entidades sindicais promovam imediatos estudos visando a instituir o salário profissional para as respectivas categorias, especialmente convenções coletivas de trabalho."

Segue-se uma moção de solidariedade, do seguinte teor:

"SOLIDARIEDADE"

A Conferência Sindical Nacional, pelo voto unânime de seus componentes, resolve hino-tear sua solidariedade aos trabalhadores marítimos e aos enfermeiros práticos em suas lutas pela materialização de suas legítimas aspirações."

A Moção sobre Trabalho Noturno

Horário é a seguinte:

"TRABALHO NOTURNO — HORÁRIO
A Conferência Sindical Nacional, reunida nesta cidade nos dias 29 e 30 de março de 1958, — Resolve, pelo voto unânime de seus componentes, legítimos intérpretes dos trabalhadores brasileiros, reivindicar do Poder Executivo a elaboração de mensagem ao Congresso Nacional propondo seja considerado como horário noturno, para efeito da prestação de serviço, o período compreendido entre as 18 horas de um dia e as 6 horas do imediato."

A Moção sobre a tramitação do Projeto de Lei de Direito de Greve está vazada nos seguintes termos:

"EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE"

Tramitação do projeto específico

A Conferência resolve estender os poderes da Comissão que foi criada com a finalidade de opinar sobre o Projeto n.º 2.119-C, para acompanhar a tramitação do Projeto que assegura o exercício do direito de greve."

A Moção sobre Proteção aos Flagelados pela Seca do Nordeste é assim redigida:

"PROTEÇÃO AOS FLAGELADOS PELAS SECAS"

A Conferência Sindical Nacional, reunida nesta cidade nos dias 29 e 30 de março de 1958, — Resolve pelo voto unânime de seus componentes, legítimos intérpretes dos trabalhadores brasileiros, emprestar sua solidariedade ao povo nordestino, que mais uma vez sofre as maiores vicissitudes em consequência do flagelo da seca, resultante da inércia dos Poderes Públicos. Resolve ainda apelar para esses Poderes, colimando obter: a remessa imediata de recursos a esses milhares de brasileiros e a elaboração e aplicação de um programa que se destine a resolver concreta e definitivamente o problema relacionado com as grandes estiagens na zona nordestina."

A Moção sobre Cívismo reza:

"CIVISMO"

A Conferência Sindical Nacional, reunida nesta cidade nos dias 29 e 30 de março de 1958, — Resolve, pelo voto unânime de seus componentes, legítimos intérpretes dos trabalhadores brasileiros, apelar para todo cidadão em condições de exercer o direito de voto, no sentido de se alistar e cumprir esse dever, honrando com sua confiança aqueles que, sob a égide da Constituição Federal, se fizeram intérpretes das aspirações gerais."

As sugestões referentes a Reuniões Intersindicais são as seguintes:

"SUGESTÕES"

Reuniões Intersindicais

Várias entidades sindicais preconizaram a realização de mesas redondas entre os representantes dos órgãos de classe dos trabalhadores e de empregadores, visando debater os assuntos relacionados com o desenvolvimento econômico do Brasil.

Dia do Trabalho

Ínúmeros participantes apelaram para que os órgãos de classe dos trabalhadores tomem a iniciativa de promover as festividades que assinalam a data do trabalho, objetivando reunir em uma só festa de confraternização os membros dos Poderes Públicos e das categorias econômicas e profissionais.

O sucesso da Conferência

Ínúmeras delegações propuseram a realização, em princípios de 1959, de nova Conferência, em face do notável sucesso da 1.ª Conferência Sindical Nacional."

A Moção sobre o Desenvolvimento Industrial e Capital Estrangeiro é do seguinte teor:

"DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL"

Capital estrangeiro

A Conferência Sindical Nacional, reunida nesta cidade nos dias 29 e 30 de março de 1958, — resolve, pelo voto unânime de seus componentes, legítimos

intérpretes dos trabalhadores brasileiros, manifestar sua esperança na capacidade do Governo e das classes econômicas, no sentido de ser apressado o desenvolvimento industrial do País, como meio de se obter a almejada emancipação econômica e, por via de consequência, a total liberdade política. Resolve ainda louvar a atitude daqueles que defendem a necessidade do investimento de capital estrangeiro em benefício das próprias atividades econômicas nacionais, sem perigo à segurança e soberania do País. Finalmente, resolve advogar dos Poderes Públicos o imediato reexame de acordos e licenças que prejudiquem a emancipação dessas atividades ou o interesse do povo, inclusive pela formação de trusts."

A Moção sobre seguros de Acidentes no Trabalho e Monopólio Estatal reza:

"SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO"

Monopólio Estatal

A Conferência Sindical Nacional reunida nesta cidade nos dias 29 e 30 de março de 1957, resolve, pelo voto unânime de seus componentes, legítimos intérpretes dos trabalhadores brasileiros, manifestar seu apoio à resolução da Câmara dos Deputados, que consagra o monopólio estatal do seguro de acidente do trabalho, como previsto no Projeto número 2.119-C, de sua iniciativa, ora em tramitação no Senado Federal."

Com referência à Previdência Social as conclusões são as seguintes:

"PREVIDÊNCIA SOCIAL"

A Conferência Sindical Nacional, reunida nesta cidade nos dias 29 e 30 de março de 1958, em face do Projeto n.º 2.119-C, da Câmara Federal, em tramitação no Senado Federal, e

Considerando que qualquer modificação na previdência social do país deve determinar, pela complexidade das matérias que a compõem, a prévia e atenta observação da prática dos atos que vêm orientando a aplicação do sistema, tendo como objetivo primordial o fortalecimento da estabilidade desse instituto social;

Considerando, desta forma, que, não obstante reconhecerem a necessidade de urgentes alterações na previdência social, não podem os trabalhadores forçarem os corpos legislativos a uma imediata reforma da legislação específica, sob pena de estarem contribuindo para a edificação de obra sem os lineamentos técnicos indispensáveis à solidez de sua estrutura;

Considerando, no entanto, que, independentemente da realização do conjunto de medidas destinadas a fortalecer a previdência social e seus beneficiários — e sem quebra de sua necessária harmonia — algumas delas podem ser desde já adotadas, principalmente aquelas por cuja obtenção mais se têm empenhado as classes trabalhadoras;

Considerando, finalmente, que a aposentadoria ordinária é a mais sentida aspiração do trabalhador, pelas garantias reais que lhe oferece em retribuição ao seu tempo de serviço e em função de sua idade.

Resolve, pelo voto unânime de seus componentes, legítimos intérpretes dos trabalhadores brasileiros,

I — Reivindicar do Exmo. Sr. Presidente da República o encaminhamento, com caráter de urgência, de mensagem ao Congresso Nacional propondo a extensão da aposentadoria ordinária con-

cedida ao empregado em estabelecimento bancários (Lei n.º 3.322, de 26 de novembro de 1957) a todos os associados da previdência social, respeitado o direito dos que já gozam de tratamento mais vantajoso.

II — Recomendar:

1. Que as entidades sindicais de trabalhadores promovam debates para a reapreciação do Projeto n.º 2.119-C, da Câmara dos Deputados, ora em tramitação no Senado Federal, em face das proposições apresentadas a esta Conferência;

2. Que, para acompanhar o andamento desse Projeto e oferecer sugestões, seja criada uma comissão composta de cinco representantes de cada uma das Confederações e Federações Nacionais, bem com as organizações nacionais dos bancários, aeronautas, ferroviários, securitários e aeroviários."

As Moções que acompanham são as seguintes:

A referente a Restaurantes Populares e Postos de Subsistência têm o seguinte teor:

"RESTAURANTES POPULARES"

Postos de subsistência

A Conferência Sindical Nacional, reunida nesta cidade nos dias 29 e 30 de março de 1958, — Resolve, pelo voto unânime de seus componentes, legítimos intérpretes dos trabalhadores brasileiros, propugnar junto ao Poder Executivo a instalação urgente de restaurantes populares em locais de concentração operária e de postos de subsistência em todas as cidades do país."

A Moção sobre Diversões Públicas, Cinema Nacional e Censura tem o seguinte teor:

"DIVERSÕES PÚBLICAS — CINEMA NACIONAL — CENSURA"

A Conferência Sindical Nacional, reunida nesta cidade nos dias 29 e 30 de março de 1958 — Resolve, pelo voto unânime de seus componentes, legítimos intérpretes dos trabalhadores brasileiros, apelar para os órgãos governamentais, no sentido de se propiciar ao povo, na conformidade de suas poses, o acesso às mesmas diversões, pela fixação de preços para as diferentes casas de espetáculos, segundo o grau de sua categoria. Resolve, também, manifestar seu apoio ao Projeto de lei que cria o Instituto Nacional de Cinema e encarecer sua tramitação em caráter de urgência no Senado Federal. Resolve ainda emprestar sua solidariedade aos que propugnam pela conversão em lei das medidas de amparo ao cinema nacional e suas atividades correlatas, inclusive para tornar obrigatória a cópiagem dos filmes impressos, importados, em laboratórios nacionais. Resolve, ademais, aplaudir a iniciativa que visa transferir, a censura para o Ministério da Educação, pela sua correlação evidente com os problemas culturais."

Encerra-se a Conferência com a seguinte moção de agradecimento.

"AGRADECIMENTOS"

A Conferência Sindical Nacional, pela unanimidade de seus membros, resolve lavar um voto de louvor e expressar seu agradecimento, público, ao Dr. Eraldo Machado Lemos, DD. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, ao Coronel Benedito Archânjo da Gama, DD. Diretor-Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, e aos assessores especializados e demais funcionários das entidades participantes, presentes ao conclave, pela esplêndida co-

laboração recebida para a realização da Conferência.

Dr. Francisco de Paula, já que estou na tribuna para fazer constar aos anais desta Casa decisões de tal magnitude tomadas pelo 1.º Congresso Sindical Nacional, desejo acrescentar, nesta transcrição, o manifesto nesta data lançado pelas Organizações Sindicais de São Paulo, a propósito das festividades referentes ao Dia do Trabalho, 1.º de Maio.

É a seguinte a manifestação do proletariado paulista:

A propósito do transcurso do "Dia do Trabalho", a 1.º de maio, dirigentes de sindicatos de São Paulo divulgaram o seguinte manifesto ao povo e aos trabalhadores:

Companheiros,
Trabalhadores e Trabalhadoras!

Em Chicago, no ano de 1886, os trabalhadores levantaram-se em greve, para obterem melhores condições de vida e de trabalho.

Passaram-se mais de 70 anos, daquela memorável greve, da qual nasceu o 1.º de Maio, dia internacional dos trabalhadores.

Durante esses 70 anos, a classe operária e os trabalhadores de todo o mundo percorreram caminhos gloriosos de conquistas. Grandes vitórias foram conquistadas sob a bandeira da unidade e organização.

Em nosso País, também não foram poucas as vitórias conquistadas.

Os operários e trabalhadores do Estado de São Paulo obtiveram significativas vitórias, nas árduas lutas travadas para conquista de uma vida melhor.

Chegamos ao 1.º de maio de 1958:

Graças à nossa unidade de ação e organização, neste ano que passou tivemos vitórias e acumulamos forças para novas lutas.

Com os demais trabalhadores de nossa Pátria, formamos uma unidade mais ampla, conseguimos o debate e a aprovação de leis pela Câmara, que interessam de perto aos trabalhadores.

Obtivemos do governo o envio de mensagem ao Congresso Nacional, que estende a lei de aposentadoria dos bancários aos demais trabalhadores.

Conquistamos aumento de salários e participamos de movimentos populares contra o alto custo de vida.

Melhoraram as relações amistosas e fraternais entre as organizações de trabalhadores.

A Conferência Nacional Sindical, recentemente realizada no Rio de Janeiro, foi um marco importante para a unidade Nacional dos trabalhadores.

Os trabalhadores do Estado de São Paulo não faltaram com a sua contribuição na defesa das liberdades de nossa Pátria, das liberdades e da manutenção da democracia, determinando que se aumentasse ainda mais o sentimento dos trabalhadores em favor da sua unidade e organização.

As lutas desenvolvidas no entanto, não têm impedido que continuem na ordem do dia outras reivindicações dos trabalhadores e do povo.

Aumentam ou estão sob a ameaça de aumento os preços de gêneros alimentícios e de utilidades.

Os trabalhadores do campo têm seus direitos constantemente violados.

Pesa uma grande ameaça sobre os trabalhadores, devido à falta de proteção à indústria nacional, que atua com as concessões feitas pela SUMOC, como, por exemplo,

o privilégio concedido à "American Can", e outros os interessados da indústria nacional de latarias. A campanha desencadeada contra o monopólio estatal da borracha, e outras medidas antinacionais, são ameaças que levarão ao fechamento de fábricas, prejudicando patrões e operários e o progresso de nossa Pátria.

Para enfrentar essa situação, se unem os trabalhadores, se organizam para melhorar suas condições de vida. Lutam também irmanados com os trabalhadores do campo, para que esses tenham uma legislação trabalhista, e não esmorecerão na luta em defesa da Indústria Nacional.

Trabalhadores!
Trabalhadoras!

Povo de São Paulo!

Neste 1.º de maio saudamos a valerosa classe operária, os trabalhadores e o povo de São Paulo. Saudamos particularmente os nossos irmãos trabalhadores do campo. Nossas saudações aos valerosos professores e aos combativos estudantes de São Paulo. Companheiros...

O 1.º de maio de 1958 nos encontra empenhados nas lutas para o bem-estar de nosso povo contra a carestia, pela independência nacional, em defesa das liberdades.

Reafirmamos nossa unidade. Demonstramos nossa força, comemorando nas comemorações da grande data a se realizarem por convocação das entidades de trabalhadores.

Levantemos bem alto a bandeira de nossas reivindicações.

Lutemos pela aprovação da aposentadoria aos 20 anos de serviço e 55 anos idade. Pelo direito de greve. Pela revisão dos atuais níveis de salário mínimo e em defesa da indústria nacional. Reforcemos nossas organizações nos locais de trabalho, nos sindicatos, nas federações Estaduais e Nacionais e nas Confederações.

Viva o 1.º de Maio de unidade!
Viva os trabalhadores de São Paulo!

Viva os trabalhadores de todo Mundo!!!

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, Arthur Araújo, presidente; Luís Firmino de Lima, secretário; Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo e Paraná, Salvador Romano Losado, presidente; Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica da Louça de Fô da Pedra e Porcelana do Est. de São Paulo, José Chediack, presidente; Federação dos Trab. nas Ind. da Construção e Mob. do Est. de São Paulo, Luiz Melosse, presidente; Federação dos Trab. nas Ind. de Papel, Papelão e Cortiça do Est. de São Paulo, Olavo Prevatti, presidente; Federação dos Trab. nas Ind. Met. Mec. Elet. de São Paulo, Wladimir Jorge Schnor, presidente; Federação dos Emp. na Com. Hoteleiro e Similares; Federação Nacional dos Trab. Gráficos, Dante Pelacani, presidente; Sindicato dos Trab. Met. Rumo Fôil, presidente, José A. Plácido, José Busto, Aldo Lombardi, Afonso Dellis, José Balbino, José Américo da Oliveira, Hermato Mendes Dantas, Urbano Nery Secco, Fortunato Martinelli e Diego Ruiz; Sindicato dos Trab. nas Ind. Gráficas de São Paulo, Benedito Lucas Sales, presidente, José Rossi, Luiz Antônio Azevedo, José Rodrigues, Júlio Gouveia da Silva Filho, Gabriel Greco; Sindicato dos Trab. nas Ind. Químicas de São Paulo, Adalberto de Almeida, presidente; José da Silva, Manoel Montaloni e Júlio

Avila; Sindicato dos Trab. nas Ind. Construção Civil de São Paulo, Pedro Gillardi, presidente, João Louzada, Vicente Bribelli, Simplicio Souza Nunes e Armando Remedi; Sindicato dos Trab. nas Ind. em Fiação e Tecelagem de São Paulo, Júlio Devichiate, presidente; Nelson Rustici, Geraldo Marchelli, Mávio Perassa, José Molito, Mário Emilio e Eulina Oliveira; Sindicato dos Operadores Cinematográficos, Miguel Ramos Herrera, presidente; Sindicato dos Trab. nas Ind. de Papel e Papelão, Silvestre Bozzo, presidente; Sindicato dos Oficiais Marceneiros, Salvador Rodrigues, presidente; Sindicato de Carris Urbanos de São Paulo, Silvio Moreira Pinto; União dos Ferroviários da Sorocabana, Luiz Banchiera, João Rodrigues Machado, Juventude Operária Católica, Antônio Pricholati, Laurentino Ribeiro; Grêmio Politécnico, Mário Carvalho; Sindicato dos Emp. no Comércio Hoteleiro, José Antônio Ribeiro, presidente, Ricardo Segundo Guerra, Luiz Coristo Folhetti e Edgar de Carvalho; Sindicato dos Cortidores e Artefatos de Couros de S. Paulo, Remigio Perotti, presidente Durval Faria; Sindicato dos Trab. em Calçados de S. Paulo, Horácio Pereira Fradi, presidente; Alcides R. de Almeida, Cletor Provejano, Santo Luiz Forvietto, Arlindo S. Reis e Joaquim Tavares Sind. dos Jornalistas Profissionais do Est. de S. Paulo, Vitorio Martorelli, Graçita Miranda; Associação dos Enfermeiros Municipais, Ademir Machio; União Paulista dos Servidores Públicos, Sebastião José da Silva, José Aparecido da Silva e Osélia Prado; Sindicato dos Trab. em Laticínios, Santos Bopodilha, presidente; João Casso Prado, J. Pedro da Silva e Nelson dos Reis; Sind. dos Acroviários de S. Paulo, Murilo Pinheiro, presidente; Nestor Silva; Sindicato dos Trab. nas Ind. Carpes e Derivados de S. Paulo, Romildo Chaparim, presidente; Rubens Hoffman e Severino Bento Sobrinho; Sindicato dos Músicos Profissionais de S. Paulo, Regio Duprat e Raimundo Lopes da Silva; Sindicato dos Condutores de Automóveis, João Batista de Abreu; Secretário Geral do Pacto de Unidade, José da Rocha Mendes; Sindicato dos Trab. nas Ind. Fiação e Tecel. de São Caetano do Sul, Eudacio de Moraes, presidente; João Justino Sobrinho e José Rodrigues; Sindicato dos Trab. nas Ind. Fiação e Tecel. de São Bernardo do Campo, Anacleto Potomati e Felipe Cordeiro; Sindicato dos Trab. em Vidros, Cristais e Espelhos de S. Paulo, José Chediack, Albertino dos Santos Alves e Antônio Giraldi; Sindicato dos Trab. em Panificação e Confeitaria, Antônio Durval e Evaristo do Valle; Sindicato dos Trab. em Cont. e Mobiliário de S. Bernardo do Campo, Acrisio Dalarusara; Sindicato dos Trab. Metalúrgicos de Sto. André, Ettore Cattaruzzi e Miguel Guillem; Sindicato dos Trab. Fiação e Tecel. de Sto. André, Antônio Ugai; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, Urbano França; Sindicato dos Vendedores Ambulantes, João Bozzolo; Sindicato dos Mestres e Contramestres do Est. de S. Paulo, Manoel Lourenço, presidente e Alberto A. Ferreira".

Verifica o Senado que me sobrava razão quando, no dia seguinte ao da apresentação, nesta Casa, do Projeto de Lei Orgânica de Previdência Social, dei conhecimento ao Ilustre Sr. Presidente e aos eminentes Pares da movimentação, por meios sindicais, vindo a nós, parlamentares da Câmara

para Alta, atenção especial para aquela proposição.

Surgiu, posteriormente, alguma celexuma, e eu mesmo fui vítima de críticas das organizações sindicais de várias regiões do País. Hoje, porém, são as próprias entidades sindicais, por intermédio da magnífica Conferência, que foi o Primeiro Congresso Sindical Nacional, quem vêm dizer, através das conclusões — cuja leitura acabei de fazer para que conste dos anais da Casa — que tínhamos razão na atitude tomada no início dos debates desta matéria.

Sr. Presidente, era sobre este assunto que desejava falar. Aproveito a oportunidade para proceder à leitura de requerimento de informações que encaminho à Mesa.

Requerimento n. 113, de 1958

Requeiro à douta Mesa, na forma regimental, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, Dr. José Parsifal Barroso, as seguintes informações:

1 — quais os débitos atuais das Estradas de Ferro Santos-Jundiaí, da Sorocabana, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e da União para com a Caixa de Aposentadoria dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (CAFESP);

2 — quais as providências adotadas, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o adimplemento das obrigações devidas aos ex-servidores das empresas que contribuem para a referida Caixa; e

3 — se tais pagamentos dependem unicamente de medidas administrativas por parte do Fundo Único de Previdência Social.

Justificação

Estamos informados de que diversas empresas que concorrem para a referida instituição de previdência social não estão cumprindo a data prefixada para pagamento de pensões aos seus aposentados.

Em particular, na cidade de Santos, como em outras do Estado de São Paulo, tal protelação motivou a insatisfação geral, o que levou o Deputado Athié Jorge Couty a pronunciar discurso na Assembléia Legislativa, como também a solicitarmos informes sobre a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Entretanto, novos dados e apelos nos foram dirigidos para reafirmar o direito dos pensionistas que deram aquelas empresas o melhor de suas vidas e que agora dependem de tais proventos para sua subsistência, garantias essas já expressas em lei.

Faço ao aspecto social que a questão assume e aos reclamos formulados por intermédio da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que nos parecem justos, pensamos estar plenamente fundamentado o presente requerimento.

Sr. Presidente, já estava com este requerimento formulado, quando se me deparou, hoje, em alguns órgãos de nossa imprensa, a notícia sobre a reunião havida entre os pensionistas interessados e os dirigentes desses Institutos, dando conta de que o débito da União para com as instituições de previdência social é da ordem de seis bilhões de cruzeiros, sendo quatro bilhões de dívidas antigas, e dois bilhões referentes à lei que mandou complementar as pensões e aposentadorias.

Por outro lado, instituições particulares, como no caso, a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, a Mogiana, a Sorocabana, a Paulista e outras, pertencentes à União, devem a essas Instituições a importância de quatro bilhões de cruzeiros, perfazendo, portanto, um total de dez bilhões.

Não é possível a essas antarquias atenderem efetivamente aos aposentados e às viúvas, se estão com um destaque de caixa tão elevado.

Segundo as notícias publicadas pela imprensa, as interessadas lançaram verdadeiro ultimatum ao Governo e, em particular, a essas empresas, para

que, dentro de trinta dias, saírem os débitos, o que acho difícil em prazo tão escasso.

Ameaçam os interessados, em represália, iniciar campanha intransigente contra os faltosos nos pagamentos destinados a acudir aos aposentados das estradas de ferro.

Sr. Presidente, as pessoas que se organizarem no magnífico movimento de protesto, declaro, com a maior disposição e entusiasmo, que podem contar com minha modesta voz nesta alta Câmara da República, para veicular a denúncia que formularam e secundá-los em seu propósito, apontando cada uma das empresas que não se quitaram com as instituições de previdência, para efeito de atendimento dos aposentados.

Não é possível continue semelhante estado de coisas. Funcionários que deram toda a existência a essas companhias, que trabalharam, também, para a União, depois de tantos anos de sacrifícios, quando fazem jus ao descanso remunerado, vêem faltar-lhes a paga de direito. No tocante a viúvas e órfãos, então o caso assume gravidade excepcional, que fala diretamente à sensibilidade de homens públicos, cuja atenção deve estar sempre voltada para esses pobres trabalhadores, que dedicaram a existência ao serviço da Nação. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Ezequias da Rocha, segundo orador inscrito.

O SR. SENADOR EZEQUIAS DA ROCHA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO

O SR. PRESIDENTE:

O Requerimento do nobre Senador Lino de Mattos, lido por S. Ex.^a da tribuna, está deferido.

Sobre a mesa outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

E' lido e deferido o seguinte

Requerimento n. 114, de 1958

Nos termos do art. 122, letra c, do Regimento Interno, requero sejam solicitadas do Sr. Ministro da Fazenda as seguintes informações pertinentes à Fábrica Nacional de Motores:

- 1) Qual era o preço dos caminhões FNM, em dezembro do ano de 1957?
- 2) Foi alterado esse preço de lá para cá, e se foi qual é o preço atual?
- 3) Depois de estabelecido novo preço, a Companhia entregou ainda carros pelo preço antigo, aos seus concessionários ou revendedores e a quem o fez?
- 4) Qual a percentagem de abatimento que a Companhia concede aos seus revendedores?
- 5) Qual a percentagem de abatimento concedida ao Serviço de Revenda do Ministério da Agricultura?
- 6) Se a percentagem concedida a este Serviço for menor do que a concedida aos revendedores particulares, por que essa diferença?

Sala das Sessões, 25 de abril de 1958 — Gomes de Oliveira.

O SR. LINO DE MATTOS:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

Sr. Presidente, por acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, publicado no *Diário Oficial da União* de 18 de dezembro de 1947, foram declarados inconstitucionais os seguintes dispositivos da Constituição de São Paulo:

Art. 6.^o — parágrafo 2.^o do art. 16; letra "i" do artigo 21; parte da letra "m" do artigo 21; letra "d" do artigo 27; letras "d" e "e" do artigo 42; artigos 44 e 45, com todos os

seus parágrafos, que constituem a seção III; letras "a", "b", "c" e "d" do artigo 65; artigo 66; parágrafo 1.^o do artigo 77; artigo 87; artigo 140 e seu parágrafo único; bem como, o n.^o 1.^o do artigo 1.^o; artigo 28; letra "f" do artigo 30; do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Ainda, por acórdão do Colendo Supremo Tribunal Federal, publicado no *Diário Oficial da União*, de 14 de junho de 1950, foi declarado inconstitucional o n.^o III do artigo 147 da mesma Constituição Paulista. (Vide publicação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores 1957).

Recentemente, ou seja, no ano próximo passado, por via de representação, provocada pelo P. S. P., partido a que pertence, foram declarados inconstitucionais, pelo mesmo Pretório Excelso, outros dispositivos da Lei Fundamental do meu Estado. Ignoro a data da publicação do acórdão. Isso, porém, não importa, desde que o julgado existe, e poderá, a qualquer momento, ser confirmada sua existência por informação, a ser obtida, oficialmente, do próprio Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Não obstante a declaração de inconstitucionalidade de tais dispositivos, conservam-se eles no texto da Constituição de São Paulo, porque, da parte do Senado, como lhe incumbiu, ex vi do artigo 64, da Constituição Federal, não saiu o ato suspensivo da execução das mesmas disposições.

Poder-se-ia argumentar que o Senado, até agora, não recebeu qualquer comunicação nesse sentido.

A tal argumento opõe-se esse outro, segundo o qual, a decisão já foi publicada na imprensa oficial, e, portanto, já produziu seus efeitos.

Assim, é dispensável qualquer comunicação oficial do Supremo Tribunal Federal ao Senado, para que esta Casa tome a iniciativa, que lhe impõe o preceito constitucional citado.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Excia. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Quando da discussão, na Comissão de Constituição e Justiça, de projeto referente à faculdade de os advogados, nos julgamentos dos tribunais, usarem da palavra, após os relatores emitirem os votos, o Relator solicitou informações do Procurador Geral da República sobre as leis declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal e a respeito das quais não havia comunicação ao Senado da República. Essa omissão do Supremo Tribunal está tornando quase sem efeito o artigo constitucional que dá ao Senado a faculdade de suspender lei julgada inconstitucional. Respondendo ao meu ofício, o Sr. Procurador Geral da República articulou, por números apenas, noventa e tantas decisões, de inconstitucionalidade de leis, do Supremo Tribunal Federal. Posteriormente, o Senado pediu ao Presidente daquela Egrégia Corte informasse quais leis foram julgadas inconstitucionais. Até hoje não chegou a esta Casa qualquer esclarecimento nesse sentido. Daí decorre que a faculdade constitucional do Senado não pode ser exercida. Dir-se-á — e assim penso — que a inconstitucionalidade de uma lei pode ser trazida ao conhecimento do Senado por qualquer parte interessada, objeto de iniciativa de qualquer Senador, desde que publicada no "Diário da Justiça". Até hoje apenas o Instituto da Ordem dos Advogados dirigiu-se a esta Casa, solicitando, porém, não exercesse sua faculdade de suspender a aplicação da lei julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Não se trata apenas da lei a que V. Excia. se refere; há dezenas, talvez centenas de leis nessas condições. Era o que desejava esclarecer a V. Excia.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr.

Presidente, com o brilhantismo peculiar ao eminente Senador Cunha Mello, está praticamente concluída a minha questão de ordem.

Defendo, exatamente a orientação de que, publicada a decisão do Supremo Tribunal Federal, deve o Senado da República passar ao exercício do que lhe impõe o Art. 64 da Constituição Federal.

Assim procedendo, estamos dentro da independência e harmonia dos Poderes, pois que tomamos conhecimento, através do órgão oficial, do que foi decidido, e deixamos de lado, de uma vez para sempre, a eterna sorrelheira da burocracia. Em última análise, o que se verifica é a demora na tramitação dessas comunicações, isto é, a burocracia — como disse, creio com acerto — sonolenta.

Basta o caso, que aqui analiso, para demonstrar a inteira procedência do que alego: Dispositivos considerados constitucionais há onze anos, outros há oito e alguns mais recentemente, sobre os quais o Senado ainda não se manifestou, como lhe impõe o Artigo 64 da Constituição.

Assim, considero dispensável qualquer comunicação oficial do Supremo Tribunal Federal ao Senado, para que esta tome a iniciativa que lhe impõe o preceito constitucional citado.

Em Temis'ocles Brandão Cavalcanti, na sua Constituição Federal Comentada, temos, com referência ao artigo 64, o seguinte comentário:

"A intervenção do Senado visa, antes de tudo, expurgar do corpo de leis e decretos aqueles preceitos que não podem ser aplicados, por terem sido fulminados pelo Supremo Tribunal Federal. (Vol. II, pág. 121)".

A intervenção do Senado no assunto em foco não pode — diante da separação dos poderes, consagrada na atual Constituição Federal — ficar subordinada a um simples ato de comunicação de outro poder.

E' o que penso, razão pela qual proponho a presente questão de ordem, no sentido de ficar certo de que ao Senado cabe expedir ato que suspenda a execução, no todo ou em parte, da lei ou decreto, declarados inconstitucionais, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, sem subordinar-se à comunicação oficial direta desse órgão do Poder Judiciário.

Esta, Sr. Presidente, a questão de ordem que desejava levantar, e o fiz com grande alegria, pois tive o apoio da palavra autorizada do eminente jurista, ex-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, o 1.^o Secretário da Mesa, o eminente Senador Cunha Mello. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Lino de Mattos não levantou, precisamente, uma questão de ordem, porque essa seria para interpretação do Regimento; quando muito apresentou sugestão para a interpretação de dispositivos constitucionais.

Desejo, porém, informar ao honrado representante paulista que acabou de receber do digno Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Oroszimbo Nonato, ofício acompanhado de documentação volumosa em que Sua Excelência respondendo ao Ofício número 245-57 do Senado Federal, enviava o texto de julgados da Alta Corte que declararam a inconstitucionalidade de várias leis. No final, assim se expressa S. Ex.^a:

"Tão logo estejam prontas as cópias de outros processos, completarei a solicitação de V. Ex.^a no Ofício n.^o 246-57".

Desejo, ainda, esclarecer ao nobre Senador Lino de Mattos que, por iniciativa do Ilustre Senador Cunha Mello, há em tramitação, nesta Casa, o Projeto de Resolução n.^o 1-56, dis-

pondo sobre as formalidades que deverão ser observadas no exercício, pelo Senado, da sua atribuição de suspender as leis consideradas inconstitucionais. O projeto de reforma do Regimento Interno adotou, no seu Capítulo IV, constante do art. 307 e seus parágrafos, as normas contidas no projeto do nobre representante do Amazonas.

O SR. CUNHA MELLO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador). Sr. Presidente, data venia, permita V. Ex.^a que discorde da decisão da Mesa.

Estamos em face de representação de um Senador, sobre a inconstitucionalidade de uma lei.

A matéria não poderia ser resolvida pela Mesa. A meu ver, V. Ex.^a deveria receber a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Lino de Mattos e encaminhá-la à Comissão de Constituição e Justiça, para que esta, conhecendo da legitimidade representativa, e da procedência da representação, opinasse, possivelmente, requisitando do Supremo Tribunal cópias dos acórdãos e das notas taquigráficas sobre as decisões proferidas.

Não sei se o pedido de informação que acaba de chegar à Mesa abrangia decisões do Supremo Tribunal Federal julgadas inconstitucionais pelo eminente Senador Lino de Mattos; não li esse pedido. Como quer que seja, S. Ex.^a poderia trazer o fato ao Senado, que, por sua vez, enviaria a representação à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de sobre ela pronunciá-la.

Pediria, pois, a V. Ex.^a, Sr. Presidente, recebesse a representação do ilustre Senador paulista e a encaminhasse à Comissão de Constituição e Justiça, para manifestar-se primeiro sobre a legitimidade do representante, a seguir, sobre a procedência da representação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Respondendo ao nobre Senador Cunha Mello declaro que não recebi a questão de ordem, porque não interpretei como tal o conteúdo da oração do Sr. Senador Lino de Mattos. Entendi que S. Ex.^a desejava esclarecimentos que a Mesa podia desde logo fornecer. Não ficou, porém, excluída a hipótese de ser o assunto apreendido pela Comissão de Constituição e Justiça, a qual, em consonância com os desejos do nobre Senador Cunha Mello, vou dar conhecimento das palavras do ilustre representante de São Paulo, com a resposta à Mesa. (Pausa).

Sobre a mesa requerimento de urgência, que vai ser lido pelo Senhor 1.^o Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 115, de 1958

Nos termos do art. 156, § 4.^o combinado com o art. 126, letra j, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Requerimento n.^o 111, de 1958, do Sr. Senador Gilberto Marinho, solicitando autorização, nos termos do art. 49 da Constituição e artigo 24 do Regimento, para participar da Delegação do Brasil à Posse do Presidente da República Argentina.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1958. — Cunha Mello. — Mathias Olympio. — Gomes de Oliveira. — Fausto Cabral. — Flinto Müller. — Publio de Mello. — Sylvio Curvo. — Mem de Sá. — Ary Viana. — Ezequias da Rocha. — Neves da Rocha.

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento deveria ser votado depois da Ordem do Dia. Constando esta de Trabalho das Comissões, ponho em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).
Aprovado.

A urgência concedida é a de que trata o art. 156, § 4.º do Regimento Interno.

Nessas condições, peço ao relator da matéria, o nobre Senador Lourival Fontes, que apresente o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. LOURIVAL FONTES:

(Lê o seguinte parecer):

O nobre Senador Gilberto Marinho solicita autorização para participar da delegação brasileira à posse do Senhor Presidente eleito da República Argentina, Sr. Arturo Frondizi.

Nada havendo a opor, somos pela aprovação do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 7, de 1958

Art. único. E' o Senador Gilberto Marinho autorizado a participar da delegação do Brasil à posse do Presidente da República da Argentina, nos termos do artigo 49 da Constituição e do art. 24 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido outro requerimento.
E' lido o seguinte

Requerimento n.º 116, de 1958

Nos termos do art. 156, § 4.º, combinado com o art. 126, letra j do Regimento Interno, requeremos urgência para o Requerimento n.º 112, de 1958, do Sr. Senador João Villasboas, solicitando autorização, nos termos do art. 49 da Constituição e art. 24 do Regimento para participar da Delegação do Brasil à posse do Presidente da República Argentina.

Sala das Sessões em 25 de abril de 1958. — Cunha Mello. — Mathias Olympio. — Filinto Müller. — Fausto Cabral. — Púlio de Mello. — Sylvio Curvo. — Mem de Sá. — Ary Vianna. — Ezequias da Rocha. — Neves da Rocha. — Gomes de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento está nas mesmas condições que o precedente. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).
Aprovado.

Tem a palavra o nobre Senador Lourival Fontes, para emitir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. LOURIVAL FONTES:

(Lê o seguinte parecer):

Nos termos dos artigos 49 da Constituição e 24 do Regimento Interno, o nobre Senador João Villasboas solicita autorização para participar da delegação do Brasil à posse do Presidente eleito da República Argentina, Senhor Arturo Frondizi.

Nada havendo a opor, somos pela aprovação do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 8, de 1958

Artigo único. E' o Senador João Villasboas autorizado a tomar parte da delegação do Brasil à posse do Presidente da República Argentina, de acordo com o art. 49 da Constituição e do art. 24 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE:

Os pareceres da douta Comissão de Relações Exteriores concluem pela apresentação de projetos de resolução. Para a discussão desses projetos, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária quinze minutos após o encerramento da presente. (Pausa).

Não há oradores inscritos para depois da ordem do dia.

Vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária convocada a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 7, de 1958, que concede autorização ao Sr. Senador Gilberto Marinho para participar da delegação do Governo brasileiro a posse do Presidente da República Argentina (Projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores em conclusão de seu Parecer sobre o requerimento n.º 111-58).

2 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 8-58, que concede autorização ao Sr. Senador João Villasboas para participar da delegação do Governo brasileiro a posse do Presidente da República Argentina (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores em conclusão de seu Parecer sobre o Requerimento número 112-58).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas.

ATA DA 26.ª SESSÃO, DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 25 DE ABRIL DE 1958

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES

As 16 horas e 15 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho Lameira Bittencourt — Sebastião Archer — Púlio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro Octacílio Jurema — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Coimbra Bueno — Sylvio Curvo — João Villasboas — Filinto Müller — Othon Müder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Nereu Ramos — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá — (44).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é, sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente para leitura nem oradores inscritos. (Pausa).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 7, de 1958, que concede autorização ao Sr. Senador Gilberto Marinho para participar da delegação do Governo brasileiro a posse do Presidente da República Argentina (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores em conclusão de seu Parecer sobre o requerimento número 111-58).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa)

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado do que vai à Comissão de Redação.

Projeto de Resolução n.º 7, de 1958

Artigo único — E' o Senador Gilberto Marinho autorizado a participar da delegação do Brasil à posse do Presidente da República da Argentina, nos termos do artigo 49 da Constituição e do artigo 24 do Regimento Interno.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 8-58, que concede autorização ao Sr. Senador João Villasboas para participar da delegação do Governo brasileiro à posse do Presidente da República Argentina projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores em conclusão de seu Parecer sobre o Requerimento número 112-58).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado do que vai à Comissão de Redação:

Projeto de Resolução n.º 8, de 1958

Art. único. E' o Senador João Villasboas autorizado a tomar parte da delegação do Brasil à posse do Presidente da República Argentina, de acordo com o artigo 49 da Constituição e do artigo 24 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE:

A fim de aguardar a chegada à Mesa das redações finais dos Projetos de Resolução que acabam de ser aprovados, vou suspender a sessão por 10 minutos.

A sessão é suspensa às 16 horas e 20 minutos e reaberta às 16,30 horas.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa o Parecer da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1958.

E' lido o seguinte:

Parecer n.º 107, de 1958

Redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1958.

Relator: Senador Púlio de Mello.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Resolução n.º 7, de 1958, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1958. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Púlio de Mello, Relator. — Argemiro de Figueiredo.

ANEXO AO PARECER N.º 107, DE 1958

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1958, que autoriza o Senador Gilberto Marinho a participar da delegação do Brasil à posse do Presidente eleito da República Argentina, Sr. Arturo Frondizi.

Relator: Senador Púlio de Mello. Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 1958

Artigo único — E' o Senador Gilberto Marinho autorizado a participar da Delegação do Brasil à posse do Presidente da República da Argentina, nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 24 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1958. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Púlio de Mello, Relator. — Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão, a redação final que acaba de ser lida.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovada. Vai à promulgação.

Vai ser lido o Parecer da Comissão de Relações Exteriores, que apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1958.

E' lido o seguinte:

Parecer n.º 108, de 1958

Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1958.

Relator: Sen. Púlio de Mello.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Resolução n.º 8, de 1958, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1958. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Púlio de Mello, Relator. — Argemiro de Figueiredo.

ANEXO AO PARECER N.º 108, DE 1958

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1958, que autoriza o Senador João Villasboas a participar da delegação do Brasil à posse do Presidente eleito da República Argentina, Sr. Arturo Frondizi.

Relator: Senador Púlio de Mello.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 1958

Art. único. E' o Senador João Villasboas autorizado a participar da Delegação do Brasil à posse do Presidente da República da Argentina nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 24 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1958. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Púlio de Mello, Relator. — Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final que acaba de ser lida.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovada. Vai à promulgação.

Está esgotada a matéria constante da pauta.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.